

# PLANO DE CONTINGÊNCIA 3 COVID-19 Regresso às aulas

Escola Secundária Fernão Mendes Pinto  
Almada



## Índice

<b>Introdução.....</b>	<b>4</b>
1. Coronavírus – COVID-19 .....	4
2. Prevenir a transmissão de COVID-19 no regresso à Escola .....	5
<b>2.1 Medidas de prevenção diárias individuais.....</b>	<b>5</b>
<b>2.2 Medidas de prevenção no âmbito da organização escolar.....</b>	<b>6</b>
3. Área de isolamento.....	7
4. Lista de contactos úteis .....	7
5. Procedimentos num caso suspeito.....	8
6. Procedimentos de um caso confirmado .....	8

## Introdução

O Plano de Contingência da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto para a Doença (COVID-19) por Coronavírus (SARS-COV-2), fornece informações a **toda a comunidade escolar** (alunos, professores, funcionários, Encarregados de Educação e colaboradores) sobre esta nova doença, as medidas de prevenção e controlo e sobre os procedimentos e medidas a adotar perante a identificação de casos suspeitos e/ou confirmados. Este plano pretende dar resposta às orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) no “Referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar” de 4 de setembro de 2020.

### 1. Coronavírus - COVID-19

O que é o COVID-19 e como se transmite.

O COVID-19 é o nome oficial, atribuído pela Organização Mundial de Saúde à doença provocada por um novo Coronavírus (SARS-COV-2), que pode causar infeção respiratória grave como a pneumonia. Este vírus foi identificado pela primeira vez em humanos, no final de 2019, na cidade chinesa de Wuhan, tendo sido confirmados casos em outros países.

O COVID-19 pode transmitir-se por:

- Gotículas respiratórias;
- Pelo contacto direto com secreções infecciosas;
- Por aerossóis em procedimentos terapêuticos que os produzem.

A transmissão pode ser direta (via aérea e por contacto) ou indireta (contacto com superfícies/objetos contaminados).

Tempo de incubação

O período de incubação estimado do COVID-19 (até ao aparecimento de sintomas) é de 2 a 12 dias, segundo as últimas informações publicadas pelas Autoridades de Saúde. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contactos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Principais sintomas

Os sintomas são semelhantes aos de uma gripe, como por exemplo:

- Febre
- Tosse
- Dificuldade respiratória
- Cansaço

## 2. Prevenir a transmissão de COVID-19 no regresso à Escola

Com a evolução epidemiológica e a necessidade de assegurar a abertura do ano letivo de 2020/2021 foi aprovado um conjunto de medidas que reforça a prevenção da COVID-19 em ambiente escolar. Assim e de acordo com as orientações emanadas pela Direção Geral de Saúde (DGS) no “Referencial de atuação para a prevenção e controlo da transmissão de SARS-CoV-2 no que respeita à gestão de casos, contactos e surtos de COVID-19 em contexto escolar” de 4 de setembro de 2020, a direção da Escola Secundária Fernão Mendes Pinto define as seguintes regras:

### 2.1 Medidas de prevenção diárias individuais

- As atividades letivas decorrerão entre as 8.00h e as 19.10h, com a introdução de 6 tempos letivos em cada turno e possibilidade dos anos de escolaridade se fixarem num único turno.
- **No início dos turnos** o acesso à escola será feito pelos portões Norte e Sul.
- À entrada da escola todos os membros da comunidade educativa procederão **obrigatoriamente** à higienização/desinfecção das mãos e medição de temperatura.
- O uso de máscara é obrigatório em todo o recinto escolar.
- **A escola disponibilizará no início do ano letivo, três máscaras sociais (reutilizáveis-50 lavagens) aos alunos, professores e funcionários.**
- O acesso dos alunos às salas de aula é feito pelo espaço exterior da escola conforme sinalética.
- Os alunos bem como todas as pessoas que circularem na escola devem respeitar as regras de segurança e de distanciamento físico.
- Os níveis estarão fixos a turnos (manhã: 7º, 9º, 10º e 12ºanos; tarde: 8º e 11ºanos, salvo as turmas do ensino articulado e dos cursos profissionais).
- O espaçamento da distribuição de anos de escolaridade pelos pavilhões será feito da seguinte forma:
  - 1º Pavilhão - 7º, 8º e 9 anos (exceto o Percurso Alternativo, fixo na sala 27, 3ºpavilhão)
  - 2º Pavilhão - cursos profissionais
  - 3º Pavilhão - 12ºanos
  - 4º Pavilhão - 10º e 11º anos
- Esta distribuição exceciona as salas específicas (laboratórios, Salas de Informática, Ginásio, etc., que funcionarão com regras próprias de segurança).
- Cada turma estará fixada a uma sala de aula.
- Os alunos terão lugares fixos na respetiva sala.
- Secretárias e cadeiras não poderão ser mudadas de lugar.
- A transição entre aulas será de 5 minutos. **Só os professores circularão.**
- **Haverá um intervalo de 10 minutos a meio da manhã e da tarde.**
- O bar funcionará com serviços mínimos vendendo apenas produtos essenciais.
- Os alunos deverão vir munidos de água e de um lanche.
- O serviço de refeitório estará condicionado às recomendações emanadas pela **Direção**

**Geral de Estabelecimentos Escolares (DGEST) e Direção Geral de Saúde (DGS).**

- O refeitório funcionará no seguinte horário:
  - Das 12.00 h às 13.00 h para os alunos que têm aulas no turno da tarde
  - Das 13.30h às 14.30h para os alunos do turno da manhã, em regime de takeaway.
- Alunos e professores deverão permanecer na escola apenas o tempo estritamente necessário às atividades letivas.
- **Os alunos não poderão sair do recinto escolar no período correspondente ao seu horário letivo.**
- Os alunos só **podem** usar as instalações sanitárias do pavilhão onde se encontram.
- No final das aulas alunos e professores deverão higienizar o seu espaço de trabalho com os produtos disponibilizados.
- Deverá evitar-se o toque em maçanetas das portas e corrimões das escadas.
- A higienização das mãos deve ser feita com frequência - com sabão e água, ou com gel alcoólico se não for possível lavar as mãos.
- A permanência de alunos na sala polivalente estará interdita.
- A circulação na sala polivalente deverá obedecer aos circuitos assinalados.
- Os professores terão acesso à sala de professores e respetivas Instalações sanitárias através das entradas laterais da Sala Polivalente.
- A frequência da Sala de Professores deve respeitar o distanciamento físico previsto nas orientações da DGS não devendo a sua ocupação ultrapassar o número de 16 pessoas.
- A ocupação máxima da Sala de Diretores de Turma será de 8 professores.
- O contacto com os Encarregados de Educação será feito via telefónica/mail/plataforma digital.
- O acesso a fotocópias será feito preferencialmente através de casa, com a antecedência de 24 horas, utilizando a aplicação *PaperCut* dirigido às impressoras da reprografia.
- Os acessos aos serviços centrais estão condicionados (Secretaria, Gabinetes e PBX).

## 2.2 Medidas de prevenção no âmbito da organização escolar

### Plano de Limpeza e Higienização

- A escola abrirá às 7.45 h.
- Nos portões de acesso à escola os assistentes operacionais procederão à higienização, verificação do uso da máscara e à medição de temperatura.
- À entrada dos pavilhões encontram-se tapetes desinfetantes (tapete borrifado com a solução de água e lixívia recomendada pela DGS) onde alunos, professores e funcionários deverão limpar cuidadosamente as solas dos sapatos.
- Sempre que se proceder à desinfeção de uma área (instalações sanitárias, salas de aula, etc.) o assistente operacional estará devidamente equipado com o EPI (Equipamento de Proteção Individual - bata, máscara, viseira e luvas) e com o material de limpeza, levando também consigo sacos para a recolha de resíduos que nunca serão deixados em zonas ou espaços públicos.
- As zonas e objetos de uso comum de contacto frequente (corrimãos, maçanetas de portas, interruptores, torneiras, manípulos de autoclismos, etc.) serão desinfetados várias vezes ao dia.

- No final de cada turno os assistentes operacionais, procederão à limpeza e higienização dos espaços comuns (instalações sanitárias, salas de aula...).
- O atendimento na Secretaria estará limitado a duas pessoas em simultâneo e será efetuado através de um balcão com divisória acrílica, preservando a distância de segurança de pelo menos 1 metro em relação ao público.

### 3. Área de isolamento

**Os alunos, professores e funcionários que apresentarem sintomas - tosse, febre ou dificuldade respiratória - devem permanecer em casa e não se deslocar para a escola.**

Perante a identificação de um caso suspeito (detetado no estabelecimento de ensino), este deve encaminhar-se ou ser encaminhado para a Sala de Isolamento utilizando o percurso exterior de acesso.

Área de isolamento: Gabinete em frente à secretaria e contíguo à enfermaria

A sala tem ventilação natural, possui revestimentos lisos e laváveis e está equipada com:

- Mesa e cadeiras
- Kit com máscara cirúrgica e luvas descartáveis
- kit com água e alguns alimentos não perecíveis
- Contentor de resíduos (com abertura não manual e saco de plástico)
- Solução antisséptica de base alcoólica
- Toalhetes de papel
- Termómetro

Todos os elementos da comunidade escolar serão informados da localização da área de isolamento na escola.

### 4. Lista de contactos úteis

#### Unidade de Saúde Pública

Dra. Nazaré Ribeiro - 21 272 88 20

#### Autoridade de Saúde Local

Enfermeira Emília Diogo - 21 273 51 40

#### Diretora da Escola

Dra. Ana Pina - 21 273 82 30

#### Ponto Focal do Plano de Contingência

Encarregada Operacional- D<sup>a</sup>. Ângela Laginhas - 21 273 82 30

Todos os elementos da comunidade escolar deverão conhecer o Plano de Contingência e os responsáveis pela operacionalização do mesmo. Qualquer situação suspeita de caso possível de

COVID-19 terá de ser reportada aos responsáveis pelo Plano de Contingência que acionarão o cumprimento dos procedimentos estabelecidos.

O ponto focal será o elemento que acompanhará o caso suspeito até à área de isolamento designada, prestará o apoio necessário e desencadeará os contactos estabelecidos neste Plano de Contingência.

## 5. Procedimentos num caso suspeito

Qualquer elemento da comunidade escolar com critérios compatíveis com a definição de **caso suspeito** de doença por COVID-19, ou alguém que identifique qualquer elemento da comunidade escolar nestas circunstâncias, deverá informar imediatamente o **Ponto Focal do Plano de Contingência** (D. Ângela Laginhas).

Deverá ser prestada toda a assistência necessária. Sempre que possível deve-se assegurar a distância de segurança (superior a 1 metro) do doente.

O responsável que acompanha e presta assistência a um caso suspeito deve colocar, antes de se iniciar esta assistência, [uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis](#), para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção quanto à [higiene das mãos, após contacto com o caso suspeito](#).

O Ponto Focal deverá então proceder aos seguintes contactos:

- Encarregado de educação (em caso de aluno)
- Linha SNS 24 (808 24 24 24)
- Autoridade de Saúde local (Enfermeira Emília Diogo 21 273 51 40)

(Anexo 1: Fluxo 1 e 2 de atuação perante caso suspeito de Covid-19)

## 6. Procedimentos de um caso confirmado

Na situação de caso confirmado, a direção da escola deve:

- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de isolamento
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção das salas de aula, mesas de refeição, secretárias, incluindo materiais e equipamentos utilizados pelo caso confirmado
- Armazenar os resíduos do caso confirmado em saco de plástico apto para o efeito.

É da competência da Autoridade de Saúde determinar, além das medidas individuais a adotar pelos contactos, outras medidas coletivas a aplicar pelo estabelecimento de educação ou ensino, em obediência do Princípio da Proporcionalidade:

- Encerramento de uma ou mais turmas;
- Encerramento de uma ou mais zonas do estabelecimento de educação ou ensino;
- Encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino\*.

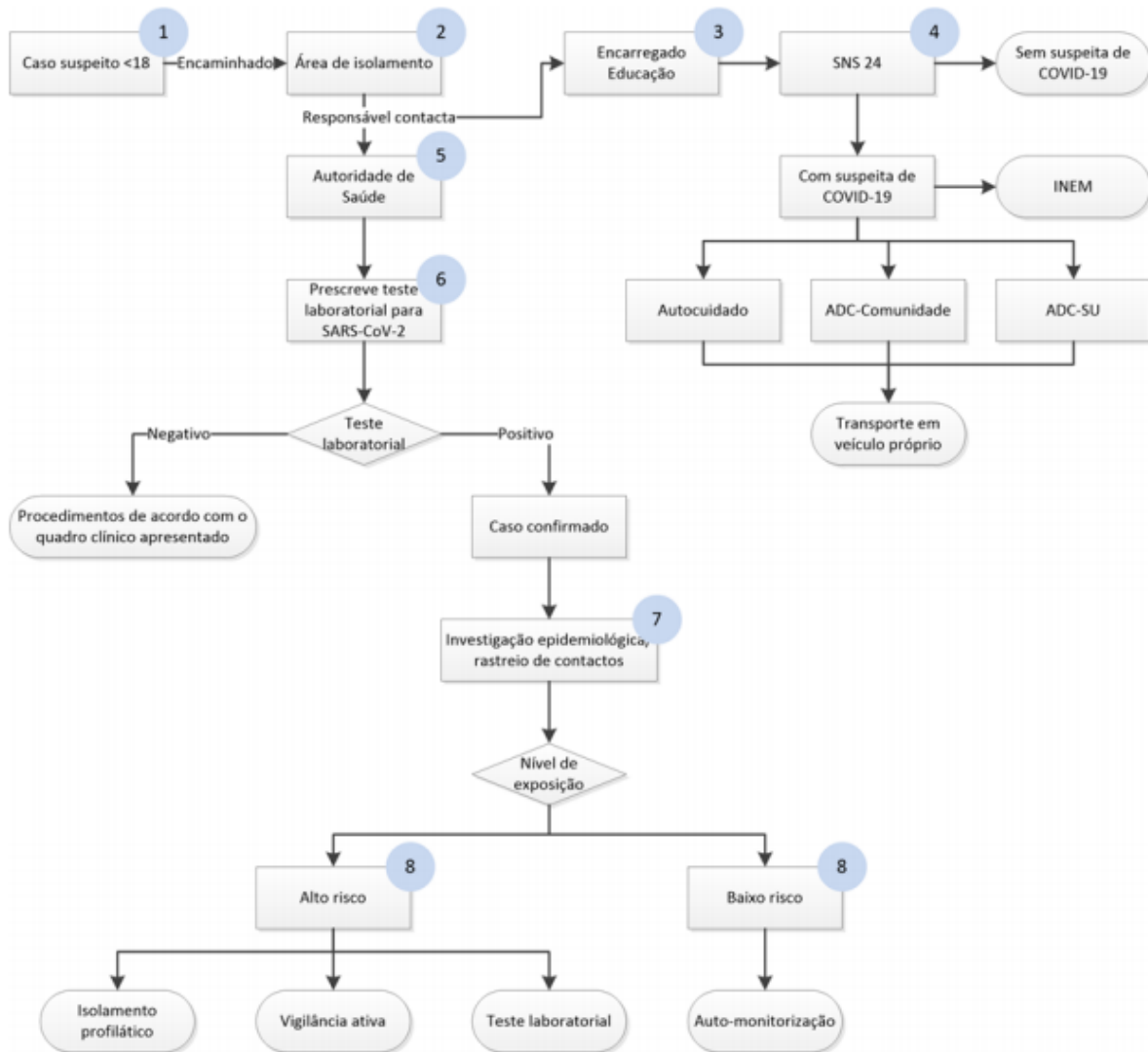
\*O encerramento de todo o estabelecimento de educação ou ensino só deve ser ponderado em situações de elevado risco no estabelecimento ou na comunidade. Esta medida apenas pode ser



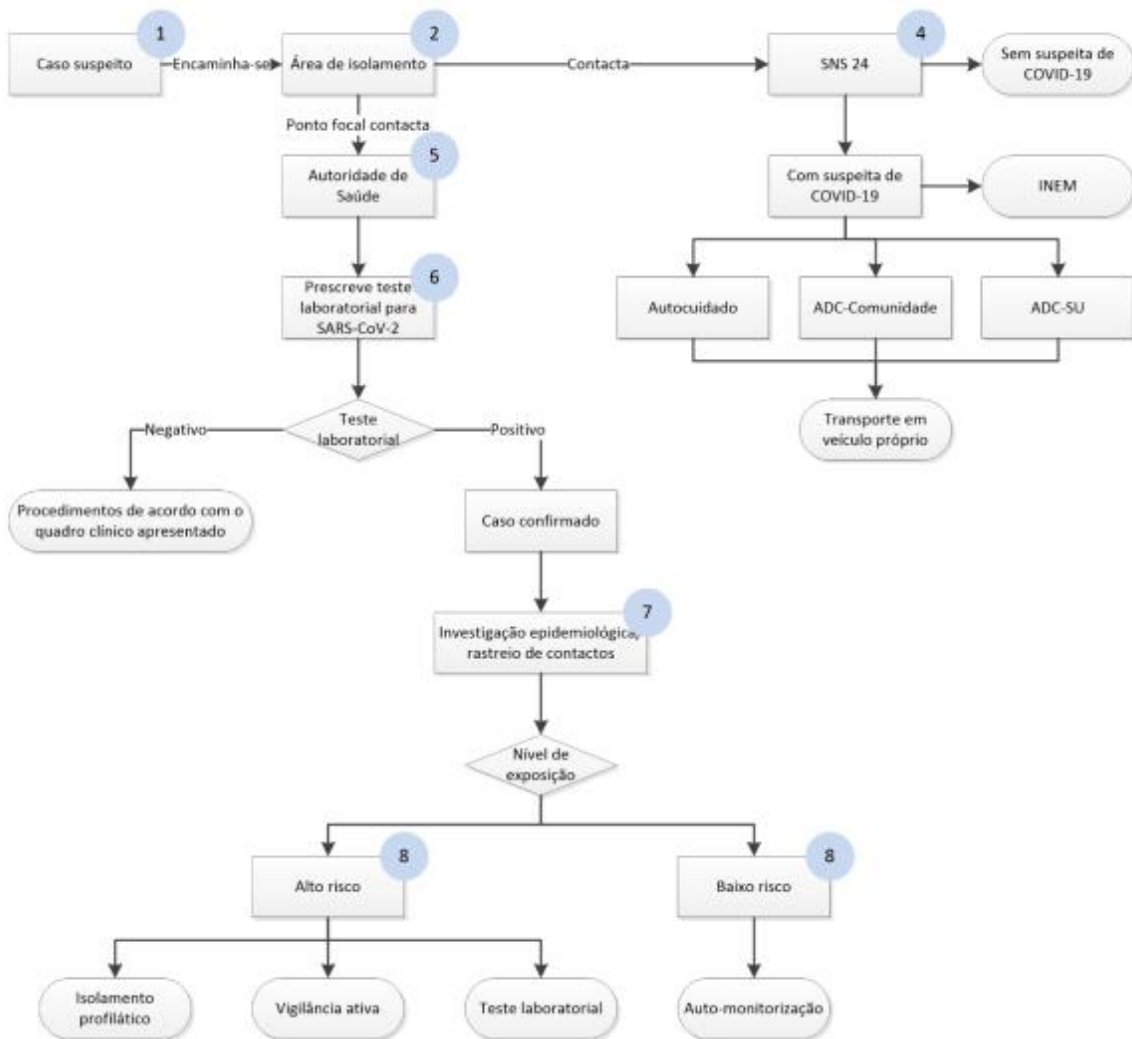
determinada pela Autoridade de Saúde Local, envolvendo na tomada de decisão as Autoridades de Saúde Regional e Nacional. Se considerar necessário, a Autoridade de Saúde Local pode recomendar outras medidas

ESFMP, setembro 2020

Anexo 1: Fluxo 1 e 2 de atuação perante caso suspeito de Covid 19



Fluxo 1: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em menor de idade



Fluxo 2: Atuação perante caso suspeito de COVID-19 em adultos